

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

**Edital de Licitação**

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/09/2016  
Numero.....: 0024/16 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 07/10/2016  
HORARIO.....: 15:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

**ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: ALMOXARIFADO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2016.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS PEDIDO DO DEPTO DE COMPRAS.
- 05- Condições de Pagamento.....: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- 06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

Pregão Presencial N.024/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, CLÓVES JOSÉ MONTAGNA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de Outubro de 2016, às 15:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1) As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº09/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.OBJETO:**

2.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

2.2) O VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO A SER PAGO POR TODOS OS ITENS LICITADOS É

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

DE R\$36.945,01 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;

3.2.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;

3.2.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3) Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

seguintes documentos:

5.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2) Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;

5.1.2.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI  
PREGÃO N.024/2016  
DATA/HORA: 07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 15:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI  
PREGÃO N.024/2016  
DATA/HORA: 07 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 15:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:

4.2) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai (Departamento de Compras), Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1) Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.

4.3) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sações previstas neste Edital.

## 5.DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

5.1.1)As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

5.1.2)Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;

5.1.2.1)No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3)Prazo de entrega;

A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação, num prazo máximo de 48 horas após pedido do Depto de Copmpras, no Almoxarifado localizado junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509 após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

5.1.4)Prazo de validade da proposta não inferior a 180(cento e oitenta)dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2)A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### **6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1)O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2)A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3)O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1)Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3.2)Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acordo com artigo 3 da Lei 8.666/93.

6.3.3)Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

### **7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1)O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1)O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.2)A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3)Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME-ou empresa de pequeno porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.

7.3.1)O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.3.2)As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.

7.3.3)Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.3.4)Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.3.5)Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6)Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.3.7)Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º,§2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.

7.3.8)Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.4)Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1) O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

8.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.8) Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1) Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2) Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

### 9.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio (a contar de 03/11/2014 não há emissão de Certidão Negativa do INSS, a Certidão (Federal) do item 9.2.2, letra c, substitui o item 9.2.2 letra d);

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

9.2.2.1) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

9.3) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4) Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1) A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2) A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.

11.1.1) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciará-se após o decurso da fase de regularização fiscal.

11.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO OU EMPENHO**

13.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

13.1.2 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso ambas as partes estejam de acordo.

### **14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1) Não será aceito serviço com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento do responsável pela Secretaria competente.

17.2) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.

17.5) Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.6) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2179 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
339030000000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  
REDUZIDO 8850

0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2179 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
339030000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE  
REDUZIDO 8865

0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2026 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSO ESTADUAL - FEAS  
339030000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
REDUZIDO 8413

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.

b) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

19.2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

### 20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

20.5) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.nonoai.rs.gov.br](http://WWW.nonoai.rs.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5, III, da Lei n.10.520, de 2002.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 23 de Setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

CLÓVES JOSÉ MONTAGNA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVES JOSE MONTAGNA, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade nº 1004388334-SJS II/RS, inscrito no CPF sob o nº 154.827.070-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende compra e venda, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação, num prazo máximo de 48 horas após pedido do Depto de Copmpras, no Almoxarifado localizado junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509 após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:	.....
DESCRIÇÃO DO ITEM:	.....
QUANTIDADE:	.....
VALOR UNITÁRIO:	.....
VALOR TOTAL:	.....

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

Em até 30(trinta) dias após entrega dos materiais, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento do responsável pela Secretaria competente.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2179 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
339030000000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  
REDUZIDO 8850

0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2179 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
339030000000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE  
REDUZIDO 8865

0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2026 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSO ESTADUAL - FEAS  
339030000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
REDUZIDO 8413

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborados em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2016.

.....  
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Visto:  
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:  
Secretaria da Fazenda do Município

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
<b>OBJETO:</b> GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.						
001	30	UN	ABACAXI EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
002	50	PAC	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 5KG			
003	10	KG	AÇUCAR MASCAVO			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

004	30	FR	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - BOMBONA C/ 20 LITROS (REFIL)
005	10	PAC	AMIDO DE MILHO PCT DE 500gr
006	5	PAC	ARROZ POLIDO TIPO 2 PCT C/ 5KG
007	60	KG	BANANA CATURRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
008	20	KG	BATATA INGLESA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
009	20	KG	BETERRABA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
010	50	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT C/ 800GR
011	50	PAC	BISCOITO DOCE SORTIDO PCT C/ 400GR
012	50	PAC	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCT C/ 370GR
013	10	PAC	CACAU EM PÓ PCT C/ 200GR
014	30	PAC	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ PCT C/ 100GR
015	10	CX	CALDO DE GALINHA C/ 06 UN C/ 57GR
016	10	PAC	CANJICA DE MILHO PCT C/ 500GR
017	20	PAC	CANELA EM PÓ
018	20	PAC	CANELA EM RAMA
019	30	KG	CARNE BOVINA DE 2º FRESCA TIPO PALETA S/ OSSO E C/ POUCA GORDURA
020	15	KG	CARNE SUÍNA DE 2ª - PERNIL C/ POUCA GORDURA
021	15	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º FRESCA TIPO PALETA S/ OSSO E C/ POUCA GORDURA
022	10	KG	CEBOLA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
023	10	KG	CENOURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
024	30	CX	CHÁ DE CAIXINHA SORTIDO C/ 10 SACHES (ERVA DOCE, CAMOMILA, CIDREIRA)
025	40	PAC	CHOCOLATE EM PÓ PCT C/ 500GR
026	14	PAC	COLORAU EM PÓ PCT C/ 500GR
027	15	KG	COXA C/ SOBRE COXA DE FRANGO
028	20	PAC	CRAVO DA INDIA C/ 20GR
029	20	UN	CREME DE LEITE EM CAIXA C/ 200GR
030	10	UN	DOCE DE LEITE POTE C/ 400GR
031	20	PAC	ERVA MATE PCT C/ 1KG
032	20	UN	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200GR
033	20	UN	EXTRATO DE TOMATE C/ 350GR
034	20	KG	FARINHA DE MILHO PCT C/ 1KG
035	30	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT C/ 5KG
036	10	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT C/ 1KG
037	40	UN	FERMENTO EM PÓ INSTANTANEO C/ 100GR
038	10	PAC	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PCT C/ 125GR
039	50	UN	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS C/ 85GR
040	200	LT	IOGURTE DE FRUTAS
041	30	KG	LARANJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
042	30	UN	LEITE CONDENSADO C/ 200GR
043	80	CX	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 12 UNIDADES C/ 1LITRO
044	20	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT C/ 400GR
045	30	KG	MAÇÃ BRASILEIRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
046	30	KG	MAMÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
047	10	KG	MANDIOCA SEM CASCA
048	30	UN	MARGARINA COM SAL C/ 500GR
049	20	PAC	MASSA COM OVOS PCT C/ 500GR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

050	80	PAC	MASSA PARA PASTEL GRANDE PCT C/ 500GR
051	20	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA C/ 200GR
052	25	UN	NATA POTE C/ 350GR
053	20	FR	OLEO DE SOJA 900ML
054	40	DZ	OVOS BRANCOS
055	150	KG	PÃO FRANCÊS
056	30	KG	PÃO FATIADO
057	30	PAC	PIPOCA PCT C/ 500GR
058	40	PAC	POLVILHO DOCE PCT C/ 500GR
059	60	KG	PRESUNTO FATIADO
060	60	KG	QUEIJO LANCHE FATIADO
061	40	PAC	QUEIJO RALADO PCT C/ 50GR
062	50	FD	REFRIGERANTE 2 LITROS FARDO C/ 8 UNIDADES
063	20	UN	REPOLHO VERDE
064	10	PAC	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO PCT C/ 1KG
065	10	PAC	SAGU PCT C/ 500GR
066	30	PAC	SALSICHA RESFRIADA PCT C/ 1KG
067	100	KG	SALGADOS VARIADOS ASSADOS E/OU FRITOS
068	40	POT	SORVETE C/ 1KG
069	50	PAC	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES PCT C/ 500GR
070	10	PAC	TEMPERO PRONTO EM PÓ PCT C/ 900GR
071	30	UN	TEMPERO VERDE
072	30	KG	TOMATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
073	8	FR	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML
074	50	L	AGUA SANITÁRIA C/2% DE CLORO ATIVO
075	20	L	ALCOOL 92,8°
076	12	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2L - LAVANDA
077	10	FR	ANTI-MOFO CONCENTRADO FRASCO C/ 1L
078	30	UN	BOLSA NÃO ALVEJADA 100% ALGODÃO 60X80CM
079	6	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML
080	36	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO-BRILHO 750ML
081	40	PAC	COPO DESCARTAVEL MÉDIO 200ML PCT C/ 100 UN
082	48	UN	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO C/ 2L
083	12	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO C/ 140ML
084	60	FR	DETERGENTE PARA LOUÇA C/ 200ML
085	12	RL	EMBALAGEM PLÁSTICA ALIMENTOS CAP 5KG ROLO C/ 100UN
086	6	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS ARRED. E CAB. PLÁSTICO
087	20	PAC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UNI
088	40	PAC	ESPONJA DUPLA FACE P/LAVAR LOUÇA C/ 4UN
089	20	PAC	FORMICIDA GRANULADO PCT C/ 100GR
090	20	PAC	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 PCT C/50 UN
091	10	UN	ISQUEIRO À GAS 7CM
092	8	FR	INSETICIDA AEROSOL MULTI C/ 300ML
093	10	PAC	INSETICIDA GRANULADO PARA BARATAS PCT C/ 25GR
094	10	PAC	INSETICIDA MATA RATO PCT C/ 15GR
095	24	FR	LIMPA VIDROS C/ BORRIFADOR FRASCO C/ 500ML
096	24	UN	LUSTRA MÓVEIS FRASCO C/ 200ML
097	10	PAR	LUVA DE LÁTEX FORR. C/ FLOCOS DE ALGODÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

			TAM. "P"
098	20	PAR	LUVA DE LÁTEX FORR. C/ FLOCOS DE ALGODÃO TAM. "M"
099	15	PAR	LUVA DE LÁTEX FORR. C/ FLOCOS DE ALGODÃO TAM. "G"
100	100	PAC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PCT C/ 4 ROLOS DE 30 MTS - FOLHA DUPLA
101	50	PAC	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20X22CM 50 TOALHAS
102	40	UN	PEDRA SANITARIA 25GR - C/ SUPORTE
103	10	UN	RODO DE ESPUMA COM CABO
104	10	UN	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO
105	30	PAC	SABÃO EM PÓ PCT C/ 1KG
106	20	UN	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL 400 GR
107	20	UN	SABONETE 90 GR
108	20	FR	SABONETE LIQUIDO FRASCO C/ 250ML
109	50	RL	SACO PARA LIXO PRETO 100LT- ROLO C/ 25 UN
110	50	RL	SACO PARA LIXO PRETO 30LT- ROLO C/ 50 UN
111	24	UN	SAPONÁCEO CREMOSO C/300ML
112	20	PAC	POTES DESCARTAVEIS 200ML PCT C/ 50UN
113	40	PAC	COLHERES DESCARTAVEIS PCT C/ 50 UNIDADES
114	5	CX	LAPIS PRETO DE ESCREVER N° 2 C/ 17CM, SEXTAVADO, DE 1ª QUALIDADE - CAIXA C/ 72UN
115	10	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX C/ 50UN
116	30	UN	PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240MM
117	12	UN	PASTA CATALOGO C/ 50 FOLHAS
118	20	CX	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO C/ 2,5CM, TIPO SEGURANÇA, TAMANHO N° 1, CAIXA C/ 50UN
119	10	CX	ALFINETE PARA MAPA, C/ CABEÇA DE POLIESTILENO DE 5mm, C/ 1,8CM, DIVERSAS CORES - CAIXA C/ 50UN
120	40	PAC	BALÃO DE BORRACHA N°7 CORES SORTIDAS PCT C/ 50 UN
121	10	PAC	BLOCO P/ ANOTAÇÃO 38X50 C/ 100 FOLHAS PCT C/ 4UN
122	20	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE C/ 96 FOLHAS
123	20	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE C/ 160 FOLHAS
124	20	UN	CAIXA DE POLIPROPILENO CORRUGADO P/ ARQUIVO MORTO - AZUL
125	30	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO
126	6	UN	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA C/ 3 BANDEJAS EM ACRILICO - CRISTAL OU PRETO
127	4	UN	CALCULADORA DE BOLSO 8DIG. C/ MEMÓRIA E PERCENTUAL
128	20	CX	CANETA HIDROCOLOR CAIXA C/12UN, PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVAVEL, ATÓXICAS
129	12	UN	MARCA TEXTO CORES VARIADAS
130	12	UN	CANETA P/ TECIDO PONTA C/ 5MM - VERMELHO, AZUL E VERDE
131	50	UN	CARTOLINA BRANCA 50X66CM GRAMATURA 150

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

132	12	UN	COLA PARA ISOPOR/E.V.A. TUBO C/ 90GR
133	12	UN	COLA PARA TECIDO C/ BICO APLICADOR C/ 37GR, NÃO TOXICA, PARA TECIDO EM ALGODÃO
134	200	UN	ENVELOPE AMARELO 24CM X 34CM
135	200	UN	ENVELOPE BRANCO COMERCIAL 11,4CM X 16,2CM
136	20	CX	FOLHA DE ETIQUETAS 36X100MM BRANCA CX C/ 25 FOLHAS
137	12	UN	FITA CREPE MARROM ROLO DE 48MM X 50MT
138	12	UN	FITA CREPE BRANCA ROLO DE 45 MM X 50MT
139	12	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 10MM X 50MT
140	12	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉDIA 25MM X 50MT
141	12	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 50MT
142	12	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30MT
143	2	CX	GIZ BRANCO ANTIALÉGICO PLATIFICADO - CAIXA C/ 50UN
144	6	CX	GIZ DE CERA CURTO GROSSO COLORIDO - CAIXA C/ 12UN
145	6	UN	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 BASE DE BORRACHA ESTRUTURA METALICA P/ 26FOLHAS
146	2	UN	PAPEL SEMI KRAFT PARDO 80G 60CM X 140MT
147	6	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40W 110/220V PROFISSIONAL
148	36	UN	PINCEL P/ ARTES N°14, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, OLEO E ACRILICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.
149	36	UN	PINCEL P/ ARTES N°08, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, OLEO E ACRILICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.
150	36	UN	PINCEL P/ ARTES N°06, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, OLEO E ACRILICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.
151	36	CX	LAPIS DE COR SEXTAVADOS C/ 17CM - CAIXA C/ 12UN
152	60	PAC	FOLHA DE E.V.A DECORADA 60X40CM PCT C/ 05FOLHAS (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE NA EMBALAGEM)
153	60	UN	FOLHA DE E.V.A GLITER 60X40CM PCT C/ 05FOLHAS (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE NA EMBALAGEM)
154	30	PAC	PALITO PARA CHURRASCO/ALGODÃO DOCE PCT C/ 100UN
155	30	PAC	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100UN
156	7	RL	TNT COLORIDO - ROLO C/ 50MT (AZUL,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

			VERMELHO, AMARELO, VERDE, MARROM, PRETO, ROSA)
157	50	PAC	PAPÉL SULFITE 75G ALCALINO A4 PCT C/ 50FOLHAS
158	20	PAC	PAPÉL PARA DESENHO A3 200G PCT C/ 20FOLHAS, PARA TÉCNICAS SECAS, DESENHO A LAPIS, GRAFITE, CARVÃO, LAPIS CRAYON SANGUINEA, PASTEL SECO, PASTEL OLEOSO, LAPIS DE COR. NA COR CREME
159	4	CX	CANETA ESFER. AZUL PONTA METÁLICA FINA CX C/50UN
160	4	CX	CANETA ESFER. PRETA PONTA METÁLICA FINA CX C/50UN

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: CLÓVES JOSÉ MONTAGNA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NONOAI, em 23 de Setembro de 2016

Assinatura e Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0024/16

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/09/2016

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 07/10/2016

HORARIO.....: 15:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_